



RE: 2º Pedido de Esclarecimentos - EDITAL nº 200334 – 10/2026 - Processo nº 08200.018779/2025-31

De DLOG - Serviço de Compras CGAD <secom.cgad.dlog@pf.gov.br>

Data Qui, 03/09/26 11:10

Para Carlos Alberto Tisott Tisott <carlostisott80@yahoo.com.br>

Prezado licitante, boa tarde.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico Internacional nº 10/2026

UASG 200334

Processo nº 08200.018779/2025-31

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado, e considerando as disposições do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos modelos de proposta, prestam-se os esclarecimentos a seguir.

Registra-se que as presentes respostas possuem caráter interpretativo e devem ser consideradas em conjunto com os instrumentos convocatórios, permanecendo inalteradas as demais condições do certame.

1. DO FLUXO DO PREÇO VENCEDOR

Para a adequada compreensão do procedimento, devem ser diferenciados:

- a) o valor equalizado em reais, utilizado no sistema eletrônico para fins de disputa, classificação e julgamento das propostas;
- b) o valor efetivo da proposta da licitante, sem a incidência dos tributos acrescidos exclusivamente para fins de equalização, quando aplicável; e
- c) o valor e a moeda de pagamento, definidos de acordo com a proposta aceita, o Termo de Referência e o respectivo instrumento contratual.

A equalização tributária possui finalidade exclusivamente comparativa, com o objetivo de garantir tratamento isonômico entre propostas nacionais e estrangeiras, não constituindo parcela a ser acrescida ao valor efetivamente registrado, contratado ou pago à empresa estrangeira.

Pergunta nº 1: está correto interpretar que o preço que constará dos instrumentos contratuais será copiado exatamente do preço constante na Ata de Registro de Preços, que resultará do preço vencedor da sessão de lances em reais?

Resposta: A interpretação não está integralmente correta.

O valor lançado no sistema eletrônico em reais será utilizado para disputa, classificação e julgamento, observadas as regras de equalização previstas no Termo de Referência e nos modelos de proposta.

A Ata de Registro de Preços e os contratos decorrentes deverão observar o valor efetivo da proposta final aceita, sem os tributos eventualmente acrescidos apenas para fins de equalização, bem como a moeda e as condições de pagamento aplicáveis à licitante vencedora.

Os contratos decorrentes da Ata observarão o quantitativo efetivamente demandado pelo respectivo órgão contratante, não necessariamente o quantitativo total registrado na Ata.

Pergunta nº 2: está correto interpretar que o preço vencedor da sessão de lances, em reais, será mantido de forma idêntica na Ata e no contrato, sendo convertido em moeda estrangeira somente na assinatura do contrato?

Resposta: Não está correta essa interpretação nos exatos termos apresentados.

No caso de proposta em moeda estrangeira, o valor registrado e contratado deverá decorrer da proposta final aceita, observadas as regras de conversão cambial, equalização e pagamento previstas no Termo de Referência e nos modelos de proposta.

O valor equalizado em reais utilizado no sistema não se confunde com o valor efetivo da contratação, uma vez que os tributos simulados para equalização não integram o preço devido à empresa estrangeira.

A moeda aplicável ao pagamento será definida conforme a proposta aceita e o instrumento contratual, nos termos do item 8.41 do Termo de Referência, não sendo cabível presumir que o valor equalizado em reais será simplesmente convertido pela taxa cambial vigente na data da assinatura do contrato.

2. DA PROPOSTA FINAL DA LICITANTE NACIONAL

Os modelos de proposta anexos ao Termo de Referência deverão ser utilizados para demonstrar a composição do preço, permitir a equalização tributária, quando aplicável, e identificar o valor efetivamente proposto para contratação.

Pergunta nº 3: caso a licitante vencedora seja nacional, a proposta final poderá indicar os tributos efetivamente recolhidos pela empresa, ainda que as alíquotas não coincidam com aquelas indicadas no Modelo de Proposta para Material Nacional ou Nacionalizado?

Resposta: Sim, desde que sejam observadas as regras do Edital, do Termo de Referência e do modelo de proposta.

A proposta final da licitante nacional deverá contemplar todos os custos, tributos, encargos e despesas efetivamente incidentes e necessários à completa execução do objeto, de acordo com o regime tributário aplicável à empresa.

Caso o regime tributário implique recolhimento em percentuais variáveis, deverão ser observadas as regras do Edital quanto à utilização das alíquotas médias efetivamente recolhidas, podendo ser solicitada documentação comprobatória.

Eventuais adequações das alíquotas na proposta final não poderão implicar majoração do preço final ofertado, alteração da substância da proposta ou transferência à Administração de custos que sejam de responsabilidade da licitante.

As informações apresentadas estarão sujeitas à conferência pela Administração, inclusive quanto à compatibilidade com o regime tributário da empresa e com a legislação aplicável.

Os presentes esclarecimentos foram elaborados de forma colaborativa, com fundamento nas disposições dos instrumentos convocatórios, e destinam-se a orientar a correta formulação das propostas.

Permanecem inalteradas as demais condições do Pregão Eletrônico Internacional nº 10/2026.

Atenciosamente,

Equipe de Apoio - Pregão Eletrônico nº 10-2026 - 200334
Divisão de Compras/CLC/CGAD/DLOG
Polícia Federal

De: Carlos Alberto Tisott Tisott <carlostisott80@yahoo.com.br>

Enviado: segunda-feira, 31 de agosto de 2026 15:24

Para: DLOG - Serviço de Compras CGAD <secom.cgad.dlog@pf.gov.br>

Assunto: 2º Pedido de Esclarecimentos - EDITAL nº 200334 – 10/2026 - Processo nº 08200.018779/2025-31

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados(as) Srs(as)

Encaminho este 2º Pedido de Esclarecimentos, com intuito de esclarecer e contribuir para o sucesso do processo licitatório constante no Edital nº 200334 – 10/2026, DICOMP/CLC/CGAD/DLOG/PF, constante no Processo nº 08200.018779/2025-31.

Este Pedido atende aos termos do item 15.3. do referido Edital e compreende 3 (três) perguntas nos seguintes tópicos do rito processual:

1. Fluxo do preço vencedor no Termo de Adjudicação, na Ata de Registro de Preços e no Instrumento de Contrato (perguntas nºs 1 e 2); e
2. Modelo FINAL de Proposta de Licitante Nacional e Licitante Estrangeira (pergunta nº 3).

Atenciosamente

Carlos Tisott

CPF 027.838.668-70

51 998969084 (whatsapp)

1. Fluxo do Preço Vencedor no Termo de Adjudicação, na Ata de Registro de Preços e no Instrumento de Contrato.

1.1. Texto copiado do Pedido de Esclarecimentos constante no site “compras.gov.br”, conforme segue:

Quadro informativo ×

Pregão Eletrônico N° 10/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)
UASG 200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAO ?

Avisos (0) Impugnações (0) Esclarecimentos (2)

27/08/2026 12:10

MANIFESTAÇÃO ÁREA TÉCNICA:

Visando contribuir para o sucesso do processo licitatório constante no Edital nº 200334 – 10/2026,

✓

Fonte: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=20033405000102026>

1.1.1. Pergunta e Resposta transcrita do “compras.gov.br”, “Esclarecimentos”.

PERGUNTA Nº 2: está correto interpretar que a licitante vencedora/adjudicada assinará Ata de Registro de Preços com preço vencedor, após a sessão de lances, em Dólar dos EUA ou EURO (conforme apresentar sua Proposta de Preços original) com o equivalente em Reais (R\$), sendo que na vigência da ARP, o preço a ser contratado – expresso no respectivo FUTURO instrumento de contrato - será em Dólar dos EUA ou EURO (o mesmo quantitativo expresso na ATA) sendo o equivalente em Reais (R\$) correspondente à cotação do dia de assinatura desse instrumento de contrato?

Resposta Pregoeiro, com auxílio MANIFESTAÇÃO ÁREA TÉCNICA:

Pergunta nº 2: A Ata de Registro de Preços será assinada em dólar dos Estados Unidos ou euro, com conversão para reais na data de assinatura de cada contrato?

*Resposta: A interpretação apresentada **não pode ser confirmada nos exatos termos formulados**. A formalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes **observará a moeda, os valores e as regras de conversão e pagamento estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na proposta aceita e nos respectivos instrumentos**, não sendo cabível presumir conversão automática pela cotação vigente na data de assinatura de cada futuro contrato.*

Grifo nosso.

1.2. Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Transcrição do Item “2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS”.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]
do	
TR	

Minuta - Ata de Registro de Preços (147403144)

SEI 08200.018779/2025-31 / pg. 1

1	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
	Aeronave de asa rotativa de médio porte, conforme Termo de Referência			unidade	3	conforme Termo de Referência		

Fonte: Anexo IV do Edital nº 10/2026 – UASG 200334 – Processo nº 08200.018779/2025-31

1.2.1.1. Conforme identificado, anteriormente, há previsão na tabela do item “2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS” da Ata de Registro de Preços para registro de preços somente em uma única moeda, supomos que seja a moeda REAIS (R\$).

1.3. Minuta de Contrato – Anexo III do Edital nº 10/2026 – UASG 200334 – Processo nº 08200.018779/2025-31.

1.3.1. Transcrição do Item 1.2. – “Objeto da contratação”.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DOLAR/REAL	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DOLAR/REAL
1	Aeronave de Asa Rotativa	102830	unidade	03	US\$ 22.713.457,71 R\$ 123.284.105,76	US\$ 68.140.373,13 R\$ 369.852.317,28

Minuta de Contrato Atualizada (144205340) SEI 08200.018779/2025-31 / pg. 1

cotação do dólar na data de 09/09/2025 (Ptax venda), <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>, 1 USD = R\$ 5,4278

Fonte: Anexo III do Edital nº 10/2026 – UASG 200334 – Processo nº 08200.018779/2025-31

1.3.2. Transcrição do Item – “5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO”.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fonte: Anexo III do Edital nº 10/2026 – UASG 200334 – Processo nº 08200.018779/2025-31

1.3.3. Conforme identificado, anteriormente, há previsão na Minuta de Termo de Contrato em seu item “1.2. Objeto da contratação” de uso de moeda Dólar dos EUA (US\$) e de Reais (R\$), bem como no mesmo documento no item “5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO” de uso SOMENTE da moeda Reais (R\$).

1.3.4. Considerando que os pagamentos serão parcelados em 50%, 40% e 10% do preço contratado e que os subitens anteriores desta correspondência 1.3.1. e 1.3.2. referem-se ao mesmo assunto, qual seja o preço total da contratação, bem como de que o prazo de entrega é de 36 meses a partir da assinatura do instrumento de contrato, entendemos que há certa imprecisão (moeda adotada) na identificação do referido preço, que pode levar os licitantes a elevarem o RISCO da contratação, bem como de seu respectivo preço.

1.4. Termo de Referência – Anexo I do Edital nº 10/2026 – UASG 200334 – Processo nº 08200.018779/2025-31.

1.4.1. No item 8.30.1., a seguir transcrito, do Termo de Referência há a previsão de pagamento para empresa estrangeira na modalidade “Remessa em Saque”, com a conversão de câmbio PTAX do BACEN do dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, ou outra forma de comum acordo entre as partes.

*8.30.1. No caso de empresa estrangeira será realizado o pagamento na modalidade "Remessa em Saque", com **taxa de câmbio** de fechamento PTAX do Banco Central (considerando a média das cotações de compra e venda), vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, ou através de Carta de Crédito ou Contrato de Garantia Financeira ou outro instrumento bancário equivalente de comum acordo entre as partes, a ser fornecida pelo Banco do Brasil, cabendo a escolha da forma de pagamento à empresa contratada.*

Negrito nosso.

1.4.2. No item 8.41., a seguir transcrito, do Termo de Referência há a previsão de que a MOEDA ESTRANGEIRA (US\$, EUR, etc) usada para o pagamento será **definida no momento do contrato**.

*8.41. **PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA** (Dólar Americano ou Euro), O pagamento será efetuado em Dólares dos Estados Unidos da América (US\$) ou Euros (EUR), **cuja moeda será definida no momento do contrato**, mediante a abertura de crédito documentário irrevogável e irretratável no banco emissor (issuing bank) Banco do Brasil S/A, em valor correspondente em Dólares dos Estados Unidos da América ou Euros, conforme o preço definido na sessão pública, considerando como proposta de preços aceita e precificada na pró-forma (proforma invoice), em obediência ao disposto na Lei Federal nº 10.192/01 c/c Decreto lei nº 857/69, adotando-se as Regras de Usos Uniformes sobre Créditos Documentários – (UCP 600), aprovadas pela Câmara Internacional de Comércio – (ICC), c/c as Regras Uniformes para Reembolsos Bancários, amparados em créditos documentários, sendo que:*

Negrito nosso.

1.5. Visando contribuir com o sucesso do procedimento licitatório pedimos, por favor, responder as seguintes perguntas:

1.5.1. Pergunta nº 1: está correto interpretar que o preço que constará do(s) Instrumento(s) de Contrato(s) será copiado exatamente (mesmo quantitativo) do preço constante na Ata de Registro de Preços, que por sua vez resultará do preço (*) vencedor da Sessão de Lances na moeda Reais (R\$)?

1.5.2. Pergunta nº 2: está correto interpretar que o preço (*) vencedor da Sessão de Lances na moeda Reais (R\$) será mantido idêntico na Ata de Registro de Preços e no Instrumento de Contrato, sendo convertido SOMENTE quando da assinatura do Instrumento de Contrato, na moeda estrangeira expressa/escolhida pelo contratado em sua Proposta de Preços?

2. Modelo de Proposta de Licitante Nacional e Licitante Estrangeira.

2.1. Modelo de Proposta de Licitante Estrangeira.

2.1.1. Anexo I.I. – Modelo de Proposta Comercial para Equipamento Importado.

Item: Aeronave de Asa Rotativa de médio porte, da categoria HMLT (Helicóptero Multimotor), com capacidade para 2 (dois) pilotos e, no mínimo, 12 (doze) passageiros ou 2 (dois) pilotos mais 2.200 (dois mil e duzentos) quilogramas, aproximadamente, de carga útil e demais descrições contidas no Edital e seus anexos.	
{A} QUANTIDADE	03
{B} VALOR ADUANEIRO UNITÁRIO (US\$ ou €)	
{C} CÂMBIO PTAX DO DÓLAR/EURO VENDA R\$ - US\$ ou €	
{D} VALOR ADUANEIRO UNITÁRIO CONVERTIDO (R\$) = [B x C]	
{E} IPI (R\$) = [D x (ALÍQUOTA IPI 6,5%)]	
{F} PIS (R\$) = [D x 2,10%]	
{G} COFINS (R\$) = [D x 9,65%]	
{H} ICMS (R\$) = [(D + E + F + G)/(1 - ALÍQUOTA ICMS 18 %) x (ALÍQUOTA ICMS 18%)	
{I} CUSTO UNITÁRIO DE OUTRAS DESPESAS (R\$)	
{J} VALOR UNITÁRIO EQUALIZADO (R\$) = [D + E + F + G + H + I] valor de referência para cadastramento da proposta e fase de lances	
{K} VALOR TOTAL EQUALIZADO (R\$) = [A x J] valor de referência para cadastramento da proposta e fase de lances	
{L} VALOR UNITÁRIO CONTRATADO (R\$) = [D + I] valor de referência na celebração do contrato	
{M} VALOR TOTAL CONTRATADO (R\$) = [A x L] valor de referência na celebração do contrato	

Fonte: Anexo I.I. do Edital nº 10/2026 – UASG 200334 – Processo nº 08200.018779/2025-31

2.2. Modelo de Proposta de Licitante Nacional.

2.2.1. Anexo I.II. – Modelo de Proposta para Material Nacional ou Nacionalizado.

Item: Aeronave de Asa Rotativa de médio porte, da categoria HMLT (Helicóptero Multimotor), com capacidade para 2 (dois) pilotos e, no mínimo, 12 (doze) passageiros ou 2 (dois) pilotos mais 2.200 (dois mil e duzentos) quilogramas, aproximadamente, de carga útil e demais descrições contidas no Edital e seus anexos..	
{A} QUANTIDADE	03
{B} VALOR UNITÁRIO SEM IMPOSTOS	
{C} IPI = [B x (ALÍQUOTA IPI 6,5%)]	
{D} PIS = [B x 2,10%]	
{E} CONFINS = [B x 9,65%]	
{F} ICMS = [(B + C + D + E)/(1 - ALÍQUOTA ICMS 18 %) x (ALÍQUOTA ICMS 18 %)	
{G} VALOR UNITÁRIO COM IMPOSTOS = [A + B + C + D + E + F]	
{H} VALOR TOTAL COM IMPOSTOS = [A X G]	

Fonte: Anexo I.II. do Edital nº 10/2026 – UASG 200334 – Processo nº 08200.018779/2025-31

2.3. Considerando que os Modelos de Propostas de Preços referem-se EXCLUSIVAMENTE para efeitos de “equalização tributária”, para uso na Sessão de Lances, entendemos que a Licitante Vencedora, seja Nacional, seja Estrangeira, apresentará sua Proposta de Preços FINAL atualizada de acordo com o Preço Vencedor da etapa de lances, com todos os EFETIVOS encargos tributários, custos e despesas para entrega do(s) Helicóptero(s) nos termos expressos no Termo de Referência para o Recebimento Definitivo.

2.4. Visando contribuir com o sucesso do procedimento licitatório pedimos, por favor, responder a seguinte pergunta:

2.4.1. Pergunta nº 3: está correto interpretar que, caso a licitante vencedora seja Nacional, sua Proposta de Preços FINAL (após a sessão de lances), contemplando todos os custos e encargos necessários para o correto e completo cumprimento do exigido no Recebimento Definitivo, apresente os tributos definidos no Anexo I.II. – IPI; II; PIS; COFINS; e ICMS – que ela efetivamente recolhe, podendo não atender/coincidir com as alíquotas expressas no “Modelo de Proposta para Material Nacional ou Nacionalizado”?

Nome: Carlos Alberto Tisott

CPF nº 027.838.668-70

Fone: 51 998969084

Documento assinado digitalmente
 CARLOS ALBERTO TISOTT
Data: 31/08/2026 16:19:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>